



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 24/09/2018

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei Complementar n° 008/2018

Autoria do Poder Executivo

Institui o Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei n° 116/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Sinop, da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção, e nova data prevista para o término.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei n° 117/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 118/2018

Autoria do vereador Thiago Rodrigues

Dispõe sobre a instituição do programa de horta comunitária, agricultura urbana, e aproveitamento de terrenos dominiais e ociosos do município e de terrenos particulares ociosos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 119/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Promove alterações na Lei Municipal nº 680/2002, de 21 de junho de 2002.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 050/2018
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2580/2018, de 02 de julho de 2018, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 130/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 050/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 030/2018

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 050/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 016/2018

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 050/2018, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 110/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui o Dia do Discipulador, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

1ª votação

Parecer nº 131/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 110/2018, de autoria da vereadora Professora Branca.

Projeto de Lei nº 112/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Institui a Semana Laranja, no mês de agosto, para campanha de conscientização e prevenção às deficiências no município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 132/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 112/2018, de autoria da vereadora Maria José da Saúde.

Moção de Aplauso n° 031/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Encaminha Moção de Aplauso à Família Catarinense.

Moção de Aplauso n° 032/2018

Autoria do vereador Thiago Rodrigues

Encaminha Moção de Aplauso aos organizadores do X CONCIPE - Congresso Científico da FASIPE.

Requerimento n° 129/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, documentos e informações a respeito do incentivo concedido à Associação Sinopense de Handebol e à Associação Norte de Karate, conforme especifica.

Indicação n° 608/2018

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública na Avenida Integração, entre a Avenida Alexandre Ferronato e o Residencial Tapajós.

Indicação n° 609/2018

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da Rua Central do Residencial Tapajós.

Indicação n° 610/2018

Autoria da vereadora Professora Clara

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas na Rua dos Gerânios esquina com a Rua Paraíso, no Bairro Jardim Ibirapuera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 611/2018

Autoria da vereadora Professora Clara

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Jacarandás.

Indicação n° 612/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade na Avenida das Andorinhas, no Residencial Nossa Senhora Aparecida.

Indicação n° 613/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir um *playground* na área institucional situada na Rua das Aleluias, entre a Rua das Celestinas e Rua das Ericas, no Bairro Jardim das Orquídeas.

Indicação n° 614/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de substituir o alambrado do Mini Estádio localizado no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação n° 615/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar as Ruas Criselineas, Ipoméias e Colombinas, no Setor Industrial Norte.

Indicação n° 616/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar a limpeza das valas de escoamento de águas pluviais na Avenida dos Jatobás.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 617/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sra. Eliane Brasil - Diretora da EMEB Rodrigo Damasceno, a necessidade de realizar pintura epóxi da quadra poliesportiva da EMEB Rodrigo Damasceno.

Indicação n° 618/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Avenida Dom Henrique Fröhlich, entre a Avenida dos Ingás e a Avenida dos Garantãs.

Indicação n° 619/2018

Autoria do vereador Thiago Rodrigues

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir calçada em torno da EMEI Tarsila do Amaral e do CMEI Joaquim Aleixo Gama, além de construir faixa elevada em frente as duas unidades educacionais.

Indicação n° 620/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar operação tapa buracos na Rua das Acerolas, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação n° 621/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de instituir o agendamento por telefone nas consultas e retornos, de pacientes idosos e pessoas com necessidades especiais, que já se encontrem cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme anteprojeto de Lei apensado.

Indicação n° 622/2018

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de realizar o mutirão de divórcio, conforme específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 623/2018

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade da construção de uma capela mortuária no Bairro Alto da Glória.

Indicação n° 624/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombadas na Rua das Dracenas e na Rua das Sapucaias, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação n° 625/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalizar o trecho da Avenida das Sibipirunas que foi recapeado, e construir faixa elevada em frente a EMEB Sadao Watanabe.

Indicação n° 626/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação de um programa de palestras sobre política nas escolas municipais, a ser realizado pelos membros da Câmara Mirim de Sinop.

Indicação n° 627/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de incluir no currículo escolar a história de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas, conforme anteprojeto apensado.

Indicação n° 628/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criação de um núcleo de atendimento nas escolas e creches municipais, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 629/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reestruturar uma das vias da Avenida André Maggi, entre o Bairro Maria Carolina e o Loteamento Kaiabi, conforme especifica.

Indicação nº 630/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação, revisão e troca de lâmpadas no quadrilátero situado entre a Avenida das Itaúbas, Rua das Violetas, Rua das Canelas e Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 631/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada defronte a Igreja Adventista, na Avenida das Sibipirunas, e defronte a EMEI Toda Gente, na Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 632/2018

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nos fundos dos Bairros Residencial Delta, Jardim Europa e Jardim dos Ipês.

Indicação nº 633/2018

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir, reparar e fiscalizar as rampas de acesso às calçadas da cidade, destinadas para pessoas com deficiência física.

Indicação nº 634/2018

Autoria dos vereadores Luciano Chitolina e Célio Garcia

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória na Estrada Alzira, no entroncamento com a Estrada Claudete, conforme especifica.



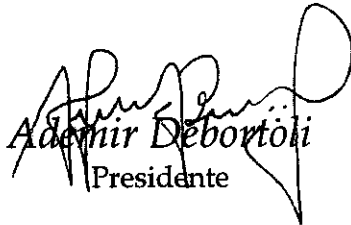
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

8

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Setembro de 2018.


Ademar Debortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018

DATA: 17 de setembro de 2018

SÚMULA: Institui o Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Sinop, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

CAPÍTULO I
DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 1º. Fica instituído Código de Ética e Disciplina dos Servidores no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Sinop.

Art. 2º. Os Servidores Públicos, no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Sinop, devem ter por filosofia no desenvolvimento de suas funções a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais, que são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal.

Art. 3º. O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta.

Parágrafo único. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de Lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal:

I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;

II – o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;

III – a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e da sua finalidade;

IV – a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

V – a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos de todos os servidores públicos municipais:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve a sua integridade física, moral e psicológica;

II – ter assegurada a preservação de sua imagem e reputação;

III – ser tratado com equidade e razoabilidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, progressão ou lotação, ou na adoção de critérios de desempate, garantindo transparência às informações a eles inerentes;

IV – participar das atividades de capacitação necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

V – ter respeitado, na forma da Lei, o sigilo de informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas e psicológicas, ficando restritas somente ao próprio servidor ou colaborador, e aos responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 6º. São deveres de todos os servidores no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Sinop, indistintamente, no

exercício de suas atribuições ou em atividades que se relacionem com esse exercício, o respeito aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e eficiência, insertos na Constituição Federal e, ainda:

I – desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III – ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

IV – ser leal às instituições a que servir;

V - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

VI – tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VII – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VIII – ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

IX – ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido na estrutura em que funda-se a Administração Pública Municipal;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – comunicar por escrito e imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XII – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIII – participar dos movimentos, iniciativas, congressos, cursos e grupo de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;



SINOP

P R E F E I T U R A

XIV – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XV – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e as legislações pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVI – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVII – cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestadamente ilegais;

XVIII – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XIX – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXI – relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Executivo Municipal ou de terceiros perante a Administração;

XXII – atender as regras e requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XXIII – ser assíduo ao serviço na certeza que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema municipal;

XXIV – divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;

XXV – prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;

XXVI – tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes;

XXVII – observar as normas legais e regulamentares;

XXVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público confiado à sua guarda e utilização;



SINOP

PREFEITURA

XXIX – guardar sigilo sobre assunto da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões e providências que tenha conhecimento pelo exercício da sua função;

XXX – cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XXXI – atender com presteza, respeito e dedicação:

a) ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para defesa da Fazenda Pública.

XXXII – levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

XXXIII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, sendo que a representação será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando ao representado ampla defesa e contraditório;

XXXIV - resistir às pressões de qualquer agente, contratantes, fornecedores, interessados, ou outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

XXXV - cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis, Decretos, Resoluções e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo, função e serviço.

CAPITULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. É vedado ao servidor público municipal:

I – omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

II – usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

III – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

IV – ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão, quando for o caso;

V – usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

VI – deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

VII – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VIII – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

IX – receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

X – alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;

XI – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos em detrimento a favores aos interesses ou vantagens pessoais;

XII – desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XIII – retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XIV – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XV – apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XVI – dar o seu concurso a qualquer grupo, movimento ou instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVII – utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

XVIII – exercer atividade profissional, a ética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XIX – efetuar cobrança pecuniária ou favores em benefício próprio ou de terceiros, por quaisquer serviços públicos que são ofertados gratuitamente.

CAPITULO VI DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 8º. Fica instituída por esta Lei Complementar a Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente procedimento suscetível de censura.

Parágrafo único. A Comissão de Ética será composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, nomeada por ato do Poder Executivo.

Art. 9º. São competências da Comissão de Ética:

I - atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;

II - apurar, de ofício ou mediante denúncia expressa ou anônima, fato ou condutas de servidores, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes e aplicar, se for o caso, após apuração dos fatos, as punições dispostas na presente Lei Complementar, após garantida ampla defesa e contraditório;

III - encaminhar as suas conclusões ao órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;

IV – poderá fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;

V - divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando o seu aperfeiçoamento.

Art. 10. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será pela Comissão conforme segue:

§1º. O servidor público será oficiado para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.



SINOP

P R E F E I T U R A

§2º. Os interessados, bem como a Comissão de Ética, de ofício poderão produzir provas documental e testemunhal.

§3º. A Comissão de Ética poderá promover diligências que considerar necessárias.

§4º. Concluídas as diligências mencionadas no parágrafo anterior, a Comissão de Ética oficiará o servidor público para nova manifestação, no prazo de 03 (três) dias.

§5º. Se a Comissão de Ética concluir que o servidor praticou ato em desrespeito ao preceituado neste Código, adotará uma das cominações previstas nesta Lei Complementar, com comunicação da decisão ao faltoso e ao seu superior hierárquico.

Art. 11. A violação das normas estipuladas neste Código de Ética acarretará as seguintes cominações:

I - advertência, aplicável aos servidores no exercício do cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança;

II – censura ética, aplicável aos servidores públicos que já tiverem deixado o cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança;

Parágrafo único. A cominação aplicada será transcrita na ficha funcional do faltoso, por um período de 05 (cinco) anos, para todos os efeitos legais.

Art. 12. Sempre que a conduta do servidor público ou a sua reincidência ensejar a imposição de penalidade, deverá a Comissão de Ética encaminhar sua decisão à autoridade competente para instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores, que trata do Regime Jurídico Único.

Parágrafo único. O retardamento do disposto no *caput* deste artigo implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo a autoridade competente o seu conhecimento e providências.

Art. 13. As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no Diário Oficial.

Parágrafo único. Todo o expediente deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Administração em se tratando de servidor do Poder Executivo.

Art. 14. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público ou do servidor contratado, alegando a falta de previsão

neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Art. 15. A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público, não ensejando qualquer remuneração.

§1º. A participação na Comissão de Ética terá prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, quando estes não atuarem exclusivamente na Comissão.

§2º. Os membros da Comissão de Ética não poderão ser designados para compor Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Tomadas de Contas Especial.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

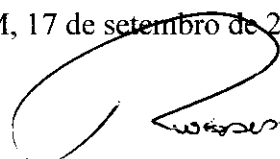
Art. 16. Responderão por falta ético-profissional os superiores hierárquicos que forem condescendentes com as infrações praticadas por seus subordinados contras as disposições deste Código, ou que não adotarem a cultura e os ideais neles previstos.

Art. 17. Os casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Regime Jurídico Único estabelecido pela Lei nº 254/93 e suas alterações posteriores.

Art. 18. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 19. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de setembro de 2018



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP
P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter a esta Casa Legislativa a presente propositura de Lei que “*Institui o Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Sinop, e dá outras providências*” para a devida apreciação do soberano Plenário.

Trata a matéria estabelecer e divulgar uma orientação geral para o dia a dia, determinando as regras de comportamento e de relacionamento no âmbito geral da administração pública. Ele apresenta os princípios e valores, fixando uma moral que deve ser seguido por todos os agentes públicos – servidor ou quem atua em cargos de comissão ou confiança – da Administração Direta, Indireta ou Autárquica do Poder Executivo do Município de Sinop.

Dispõe também, que o agente público deve obedecer aos princípios de dignidade da pessoa, cidadania, igualdade, legalidade, motivação dos atos administrativos, transparência, boa-fé objetiva, eficiência, proporcionalidade e finalidade, planejamento prévio e eficiente, além de respeito à diversidade de pensamentos. É dever do agente público, entre outras posturas, atuar de modo leal e honesto, zelar pela proteção do patrimônio público, sendo vedado o enriquecimento ilícito, bem como utilizar informações privilegiadas ou influência em proveito próprio ou de terceiros, bem como impedir ou dificultar ilicitamente o exercício regular de direito de qualquer pessoa.

A compreensão e aplicação deste código são fundamentais para asseverar, a todos, um recinto de trabalho saudável, ético e probo, reafirmando o compromisso com a sociedade.

Justificada a presente matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da matéria em tela.

Atenciosamente,

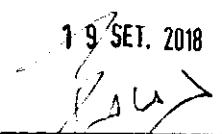
ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET. 2018 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>336/2018</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

"Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Sinop-MT, da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Sinop, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e período de interrupção da obra.

Parágrafo Único - Considera obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. No site oficial da Prefeitura Municipal de Sinop, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

Art. 3º. Ultrapassado o prazo de paralização de que trata o art. 1º desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal de Sinop, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralização da obra.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber,

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>116/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Um levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgado em julho de 2018, aponta que em todo o Brasil, existem 2.796 obras públicas paralisadas, sendo 517 delas de infraestrutura, necessárias para o desenvolvimento do País. O estudo Impacto Econômico e Social das Obras Públicas no Brasil, feito pelo presidente da consultoria InterB, Cláudio Frischtak, listou em junho de 2018, mais de 7.000 obras paralisadas no Brasil, e cita Centros Educacionais Unificados (CEUs) em São Paulo. Segundo o estudo, seriam necessários R\$ 76 bilhões para concluir essas obras paralisadas em todo o Brasil. O volume de obras paralisadas, além de prejudicar a prestação de serviços públicos essenciais para a população, ainda causam problemas para os moradores do entorno e no corpo geral dos munícipes. Os impactos de uma obra não-concluída e paralisada vão desde problemas no trânsito local, degradação do ambiente, até mesmo, aumento nos custos da construção quando a retomada acontece. Por conta disso, é importante que a municipalidade aja com transparência e divulgue, de forma acessível, a relação de obras paralisadas com os motivos para tais, para que a população tenha informação sobre o que acontece em sua cidade e como os recursos públicos estão sendo empregados, valorizando assim, o controle social. Pela relevância do projeto a população sinopense, solicito aos Nobres Pares a aprovação do mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 0 SET. 2018 <i>Hedvaldo Costa</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>117/2018</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Fica Instituída a Semana Municipal do Ciclismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e à Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em Sinop, estado de Mato Grosso, a Semana Municipal do Ciclismo.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada anualmente, na semana do dia 19 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo será inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar eventos públicos e para as comemorações da Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias com a iniciativa privada para a realização de atividades durante as comemorações da Semana Municipal do Ciclismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>117</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA

Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>117</u> / 2018
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O aquecimento global é uma realidade que exige do Estado enérgicas e urgentes atitudes para redução do impacto dos gases que contribuem com o efeito estufa. Uma das formas de se promover a redução nos gases é, evidentemente, incentivar o uso de bicicletas. Em diversos países - independente de ser mais ou menos desenvolvido - o uso da bicicleta como meio de transporte é uma realidade. Milhões de pessoas se deslocam para suas atividades nestes veículos. Sem discriminação do condutor - a bicicleta é usada indistintamente por patrões e empregados, ricos e pobres. Em que pese à importância do veículo, como lazer, meio de transporte e promotor de um melhor condicionamento físico.

A semana ciclística tem por objetivo principal difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte. Além disso, a comemoração deverá promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida, buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, além de desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Neste contexto, ao propiciar ao cidadão o uso da bicicleta, seja como meio de transporte, ou como atividade de desporto ou lazer, o Poder Público Municipal dá efetividade, simultaneamente, a vários direitos e políticas públicas previstas na Constituição. Com isso, o meio ambiente também será beneficiado com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares, para aprovação da presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Soldier Komden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>118 / 2018</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR THIAGO RODRIGUES

Dispõe sobre a instituição do programa de horta comunitária, agricultura urbana e aproveitamento de terrenos dominiais e ociosos do município e de terrenos particulares ociosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído na cidade de Sinop o Programa Municipal de Horta Comunitária, Agricultura Urbana e Aproveitamento de Terrenos Dominiais e Ociosos do Município e de Terrenos Particulares Ociosos, que consiste no cultivo e produção de alimentos orgânicos, hortaliças, verduras e legumes e de extrativismo voltado ao autoconsumo, trocas, doações e comercialização eficiente, sustentável, com aproveitamento dos recursos e insumos locais, nos espaços urbanos de Sinop, mediante o aproveitamento de terrenos dominiais ociosos da Prefeitura e de terrenos particulares ociosos cedidos por seus proprietários.

Art. 2º O Poder Executivo, receberá a autorização dos proprietários de terrenos ociosos para implementação do programa.

I – A autorização de que trata o art. 2º somente dar-se-á mediante concordância expressa do proprietário do terreno ocioso.

II – A Administração Municipal deverá providenciar o termo de convênio, bem como a colocação de placa identificando os terrenos inscritos no programa.

Art. 3º. As áreas urbanas com possibilidade de integração ao Programa serão terrenos públicos e/ou particulares ociosos que venham a ser cedidos temporariamente por seus proprietários.

Art. 4º. O Programa Municipal de Hortas Comunitárias tem como objetivos principais:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>118/2018</u> |
|--|--------------------|

Autor: VEREADOR THIAGO RODRIGUES

I - estimular a alimentação saudável das famílias cadastradas no programa;

II - prevenir e reduzir situações de insegurança alimentar dos indivíduos ou coletividades em situação de vulnerabilidade biológica, social e econômica;

III - otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos, garantindo a sustentabilidade ambiental e promovendo a conservação do solo, de forma sustentável, com ênfase na promoção da educação ambiental;

IV - gerar oportunidade de complementação de renda para quem produz, fomentando circuitos locais de comercialização da agricultura orgânica;

V - produzir e ofertar hortaliças livres de agrotóxicos, aproveitando os resíduos orgânicos produzidos pelas famílias;

VI - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo melhora a qualidade do meio ambiente urbano e, a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.

VII - cultivar alimentos "in natura" sem o uso de agrotóxicos;

VIII - conservar os terrenos limpos, criando espaços verdes e evitando o acúmulo de lixo, criadores de insetos e roedores.

Art. 5º O usuário e plantador da horta deverá:

I – coletar e armazenar a água da chuva, preferencialmente, para usar na irrigação do plantio.

II - criar composteira para o tratamento dos resíduos orgânicos.

Art. 6º O excedente de produção das hortas poderá ser utilizado para fertilização das próprias áreas de plantio, contempladas no programa

Art. 7º Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida, até que termine o prazo estabelecido pelo acordo entre o proprietário do terreno e o Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>118</u> / 2018 |
|--|----------------------|

Autor: VEREADOR THIAGO RODRIGUES

I – Caso ocorra solicitação de uso do terreno pelo proprietário, o programa terá prazo máximo de um mês para desocupação do terreno.

II – O prazo mínimo para doação do terreno pelo proprietário será acordado entre o Poder Executivo e o proprietário do terreno.

Parágrafo único - O uso do terreno será exclusivo para o cultivo de hortas.

Art. 8º O Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá fornecer apoio técnico para a instalação, assistência e administração aos participantes do programa.

Art. 9º Deverá ser doado 10% da produção para instituições não governamentais, que cuidem de idosos e crianças carentes e para a merenda escolar.

Art. 10 Independente do tempo de uso da área inscrita no Programa, não incorrerá direito a usucapião;

Art. 11 Deverá a Prefeitura Municipal incentivar o trabalho cooperativo dos beneficiados com o programa.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal poderá, conceder incentivos de natureza tributária ao proprietário do terreno, no que tange ao Imposto Predial Territorial Urbano IPTU.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

THIAGO RODRIGUES

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>118</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR THIAGO RODRIGUES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A instituição de políticas destinadas para a agricultura familiar é muito importante, haja vista que este tipo de atividade gera novas possibilidades na promoção de um desenvolvimento local, com a melhoria da qualidade de vida da população, e de uma agricultura ambientalmente sustentável.

Investir nas hortas comunitárias pode representar uma vantagem considerável no que diz respeito à limpeza de terrenos e bairros podendo criar oportunidades de trabalho e integração social, uma vez que são desenvolvidas justamente a partir da troca de conhecimentos e trabalho em equipe, sendo uma solução mais prática e barata para melhorar a qualidade de alimentação da população.

Um outro elemento importante é a eliminação de terrenos baldios que não são utilizados e servem como depósitos de entulhos, e além disso se transformam em focos de doenças, como por exemplo, o mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya.

Com esse projeto poderá ser criado um banco de alimentos que nutrirão o comércio da cidade, que poderá ajudar os mais necessitados, a merenda escolar e que poderá influir significativamente na saúde pública da cidade.

Por isso, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para a apreciação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

THIAGO RODRIGUES

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

20 SET. 2018

Leonardo Visera

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 119 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Promove alterações na Lei Municipal nº 680/2002, de 21 de Junho de 2002, que dispõe sobre tempo de espera para atendimento em agências bancárias de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Promove alterações na Lei Municipal nº 680/2002, de 21 de Junho de 2002, que dispõe sobre o tempo de espera para atendimento em agências bancárias de Sinop-MT.

Art. 2º. O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam os estabelecimentos bancário e as agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, que operam no município de Sinop-MT, obrigados a atender cada usuário no prazo máximo de 15 (quinze) minutos em todos os setores de atendimento ao público da agência, contados a partir do momento em que ele tenha entrada na fila de atendimento ou retirada de senha.”

Art. 3º Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º ao Art. 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º Os estabelecimentos deverão fornecer protocolo do tempo de espera em todos os setores da agência e gravá-lo à senha, no ato do atendimento ao usuário;

§4º Até o décimo dia de cada mês, o tempo máximo de espera será de 30 (trinta) minutos.”

Art. 4º. Fica acrescido o inciso IV ao Art. 5º da Lei Municipal 680/2002, de 21 de Junho de 2002, com a seguinte

“Art. 5º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>1191</u> 2018
---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

IV – cassação do alvará de funcionamento, caso haja 5 (cinco) ocorrências de infração, comprovadas judicialmente.”

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de Setembro de 2018

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 1191 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores (as)

O Projeto de Lei (PL) em tela tem como objetivo dar seguridade aos usuários das agências bancárias de nosso município. É oriunda da reclamação de um usuário que não teve os direitos respeitados por uma das agências de nosso município. O mesmo não conseguiu fazer o registro do tempo de espera, porque o funcionário alegou que esse serviço só era prestado no setor do caixa. Assim sendo, nenhum usuário poderá ter seus direitos garantidos, pois a comprovação da espera se dá, segundo a lei em discussão, em seu artigo 2º, mediante a comprovação dos horários de chegada e atendimento, impresso mecanicamente na senha.

Entretanto, essa proposição tornará obrigatório, os estabelecimentos fornecerem o protocolo de atendimento, em todos os setores. Além disso, caso a agência tenha cinco (5) processos sentenciados em favor do usuário, por ultrapassar os 15 minutos de espera, terá o alvará cassado pela Prefeitura de Sinop.

Pensando nos direitos da sociedade, é que peço o apoio de todos os nobres edis na aprovação desta proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de Setembro de 2018


Leonardo Visera
Vereador - PP



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 050/2018

DATA: 17 de setembro de 2018.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2580/2018, de 02 de julho de 2018, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações Lei nº 2580/2018, de 02 de julho de 2018, que autorizou o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da Lei nº 930/2006.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 2580/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Em contrapartida ao incentivo autorizado, a empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A investirá o valor aproximado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) no empreendimento, e se obriga a ofertar 400 (quatrocentas) vagas de emprego de forma direta, e de outros 1.600 (mil e seiscentos) postos de empregos indiretos, gerados durante a implantação da obra da Usina de Etanol e Milho.

§1º. Uma vez devidamente instalada e em pleno funcionamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal cópia do Relatório da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GEFIP, comprovando a geração dos 400 (quatrocentos) empregos diretos, de que trata a presente Lei.

§2º. A geração de 400 (quatrocentos) empregos diretos de que trata o parágrafo anterior, poderá ser reduzida para o mínimo de 150 (cento e cinquenta), devido automação da atividade, de acordo com artigo 14 da Lei nº 930/2006.

§3º. As vagas de emprego diretas que trata o caput deverão ser mantidas por um período mínimo de 02 (anos) anos, sob pena de anulação do incentivo concedida pela presente Lei.”

Art. 3º. O art. 7º da Lei nº 2580/2018 passa a vigorar suprimindo-se o §2º, e renumerando-o conforme segue:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 17/09/2018

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
Em 17/09/2018

Encaminhado à Comissão de Economia Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho Administração e Serviços Públicos
Em 17/09/2018

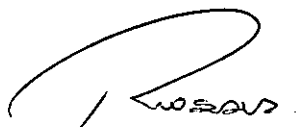
“Art. 7º. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei fica condicionada ainda ao cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, por parte da empresa beneficiária.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento de qualquer um dos requisitos contidos na presente Lei e/ou na Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, por parte da beneficiária, o incentivo concedido será lançado automaticamente em dívida ativa em seu desfavor e executado pelo Poder Executivo Municipal.”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de setembro de 2018.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em predicamentos legais e regimentais, apresento para apreciação dos nobres pares o projeto de lei apensado que *“Promove alterações na Lei nº 2580/2018, de 02 de julho de 2018, e dá outras providências”*.

A presente matéria promove alterações na Lei nº 2580/2018 que concedeu incentivo fiscal à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, dentro dos predicamentos da Lei nº 930/2006 que trata do Programa de Desenvolvimento Econômico e de Incentivo à Indústria e Comércio do Município.

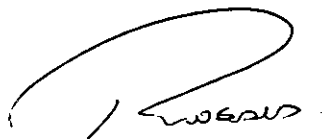
A inclusa propositura tem como escopo alterar o art. 5º, juntamente com a supressão do §2º do art. 7º da referida Lei. O novo texto torna mais clara a redação anterior em relação à oferta de emprego, ao mesmo tempo em que permite sua adequação ao preceituado no art. 14 da Lei nº 930/2006, em se tratando da possibilidade de automação do empreendimento.

A proposta se justifica tendo em vista que na conjecturada planta final de funcionamento da estrutura, com a implantação de automação e inteligência computacional, exista a possibilidade de redução de atividades manuais, presumindo-se com a compensação de elevação de faturamento, convertido em novas receitas para os cofres públicos.

Ainda, em atenção à supressão do §2º do art. 7º, que rege sobre a oferta de imóvel em garantia, a empresa beneficiada não possui outros bens que não seja o próprio imóvel onde ser dará a construção da Usina, haja vista ser o primeiro investimento dela no país. Posto isto, ela ficará sujeita às demais penalidades previstas na Lei nº 930/2006.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 130/2018

Ao: Projeto de Lei nº 050/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de Setembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2580/2018, de 02 de julho de 2018 e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

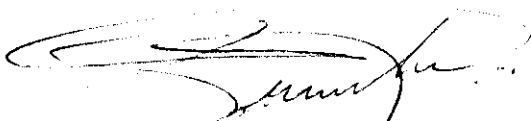
Voto do(a) Presidente: **Favorável.**


Voto do(a) Relator(a) Substituto(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de Setembro de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Maria José
Relatora/ Substituta

Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 030/2018

Ao: Projeto de Lei nº 050/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de Setembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2580/2018, de 02 de julho de 2018, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

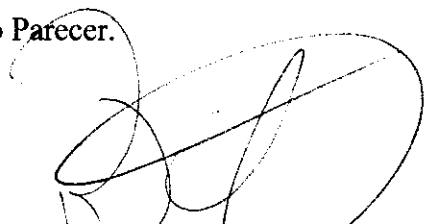
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: **Favorável.**

Voto do Relator: **Favorável.**

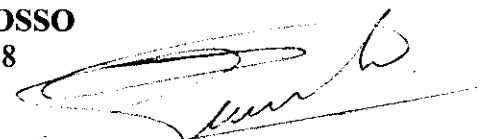
Voto do Membro: **Favorável.**

É o Parecer.


Remídio Kuntz
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de Setembro de 2018


Joacir Testa
Relator


Leonardo Visera
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 016/2018

**Ao: Projeto de Lei nº 050/2018, de autoria do
Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 20 de Setembro de 2018, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2580/2018, de 02 de julho de 2018, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

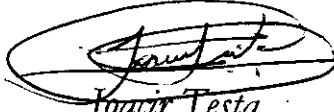
Voto do(a) Presidente Sbstituto: **Favorável.**

Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de Setembro de 2018


Joacir Testa
Presidente Substituto


Leonardo Visena
Relator


Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 SET. 2018 <i>Waldemar Kaubchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>110</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui o Dia do Discipulador, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro, no âmbito do Município de Sinop-MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proposto, no âmbito do Município de Sinop-MT, o dia do Discipulador, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro.

Art. 2º - O dia instituído passará a constar do calendário oficial do Município de Sinop, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

Vereadora - PR

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 10/09/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>110</u> / 2018
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

"Portanto ide, fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo". Mateus 28:19 TALMIDIM. [do hebraico] s. m. pl.: aprendizes, discípulos.

A palavra "discípulo" aparece centenas de vezes no Novo Testamento, onde é usada para descrever os seguidores de Jesus com muito mais frequência do que "cristão" ou "crente".

Um discípulo é uma "pessoa que segue os ensinamentos de um mestre" (Dicionário da Bíblia Almeida). Visto que o mestre dos cristãos é o próprio Jesus; o verdadeiro discípulo aprende e segue a vontade do Filho de Deus.

Ser discípulo de Jesus exige compromisso e seriedade. Em Mateus 28:18-20, Jesus destaca dois aspectos, deste compromisso: Batismo para entrar em comunhão com Deus. Alguns movimentos religiosos se baseiam em sistemas de discipulado nos quais cada "discípulo" é guiado por um "discipulador".

A bíblia menciona que era 12 (doze) o número de discípulos. Desta forma foi escolhida a data 12/12 para homenagear àqueles que se dedicam a praticar os ensinamentos de Jesus, cuidando, ensinando e discipulando vidas. Sendo assim, considerada importância deste evento para todas as igrejas que professam a fé cristã, a fim de registrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop esta importante data.

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos demais nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 131/2018

Ao: Projeto de Lei nº 110/2018, de autoria da Vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de Setembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 110/2018**, de autoria da **Vereadora Prof. Branca** que **“Institui o Dia do Discipulador, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

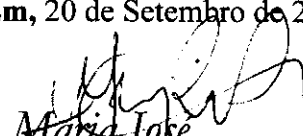
Voto do(a) Relator(a) Substituto(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de Setembro de 2018


Leonardo Vasera
Presidente


Maria José
Relatora Substituta

Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 SET. 2018 <i>Valdir Kamden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>112/2018</u></p>
--	---	---------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

PROJETO DE LEI

INSTITUI a Semana Laranja, no mês de agosto, para campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Sinop a Semana Laranja, a ser realizada anualmente no mês de agosto, dedicado à realização de ações de Conscientização e Prevenção as Deficiências.

Art. 2º. O Poder Executivo, através das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e habitação, em conjunto com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE e demais associações e entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º - Durante toda a semana, a ser estipulada pelo Poder Público Municipal no mês de agosto, poderão ser executadas palestras, fazer divulgação nos meios de comunicação, distribuição de panfletos e promover uma caminhada de conscientização, e a realização de campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Parágrafo único. Serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente,

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 10/09/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>112 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º - Toda sociedade, as escolas, igrejas, Instituições Municipais e entidades não governamentais, poderão desenvolver e participar das programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos a Conscientização e Prevenção as Deficiências no Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>112/2018</u>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o projeto visa despertar a Conscientização e Prevenção as Deficiências no cidadão Sinopenses, abrangendo todas as deficiências – físicas, mentais, permanentes ou não – de maneira mais ampla, para que o debate em torno das ações de prevenção, da participação do poder público e do esclarecimento da população se tornem mais efetivos e colaborem com um maior número de pessoas. O objetivo do presente projeto de lei é a realização de campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências, sendo abordados todos os tipos, assim como faixas etárias e peculiaridades, para garantir a inserção da pessoa portadora de deficiência no meio social, bem como promover maior qualidade de vida para o deficiente e seus familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132/2018

Ao: Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria da Vereadora Maria José da Saúde.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de Setembro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 112/2018**, de autoria da **Vereadora Maria José da Saúde** que **“Institui a Semana Laranja, no mês de agosto, para campanha de conscientização e prevenção às deficiências no município de Sinop, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

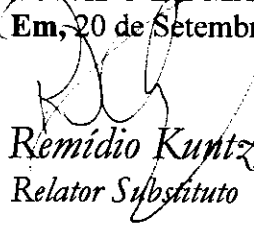
Voto do Relator Substituto: **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de Setembro de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Remídio Kuntz
Relator Substituto

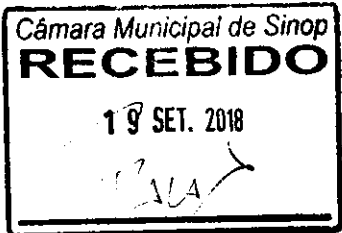
Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>031</u> / <u>2018</u>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a Família Catarinense uma das pioneiras na cidade de Sinop, apaixonados por cavalos e laço comprido, sempre empenhados em manter a tradição deste esporte no Município de Sinop – Estado de Mato Grosso.**

Por intermédio do Sr^o. Jairo Pinheiro, um dos precursores do laço comprido e o laço da vaquinha parada, mais conhecido como Jairão, vem transferindo sua paixão por cavalos e laço para seus filhos e sobrinhos.

Graças ao tio Jairão, Rodrigo Pinheiro, começou as provas muito pequeno e até hoje, aos 30 anos continua laçando e representando Sinop. As primeiras festas de laço da cidade começaram na conhecida chácara Catarinense, palco de grandes eventos onde laçadores de todo estado vinham participar e toda família Pinheiro e amigos trabalhavam dias e noites para organizar e fazer acontecer esses rodeios de laço.

Rodrigo, junto com os primos Viviane, Thegiwan e Jailson, e os amigos Eduardo, Fernando, Carlinhos, Cleiton, Thomas, Fabinho e outros, começaram a treinar ainda pequenos em média dos 5 anos de idade, na prova de vaquinha parada, após o aperfeiçoamento dos mesmos, passaram ao esporte de laço comprido mudando de categoria conforme a idade. Sempre representando Sinop nas provas do estado, e trouxe diversos títulos para casa, além de alguns destaques nacionais. Representando nossa Cidade e nosso



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>031 12018</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Estado nas cidades de Ponta Porã MS e Santiago RS onde conquistou títulos, sempre acompanhado pela família, pais e irmãos que sempre incentivaram seu amor pelo esporte tanto emocionalmente quanto financeiramente.

Esta Família, representada por laçadores apaixonados pelo que fazem, tem trilhado uma história de tradição, não muito divulgada, que atualmente vários são os clubes de laço na cidade, e apesar de ser um esporte pouco conhecido, quem assiste ou participa, não consegue conter as emoções.

Por isso são dignos de todas as homenagens pela tradição gaúcha mantida pela família, uma forma de valorizar e reconhecer o amor ao esporte.

Esta Vereadora sente-se honrada em parabenizar à Família Catarinense e todos os amantes do laço comprido.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas a formalidades regimentais, Requeremos, fique constando da ata desta Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, Família Catarinense, enviando cópia da propositura para:

- Família Catarinense

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR

Leonardo Visera
Vereador - PP

Joaninha
Vereador - PMDB

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Prof. Herivaldo Costa
Vereador - PR

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET. 2018 <i>Waldir Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR THIAGO RODRIGUES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso** para o X CONCIPE – Congresso Científico da Fasipe, que foi realizado de 17 a 21 de Setembro de 2018.

O X Congresso Científico da FASIFE – CONCIPE, contou com mostra científica, mostra cultural, exposição de *banners*, palestras em todas as noites e show de *stand up*.

O X CONCIPE teve caráter multidisciplinar, interagindo várias áreas do conhecimento, e todos os cursos da instituição. Este ano o congresso aliou temas como ética, tecnologia, inovação, promoção pessoal, qualidade de vida e entre outros temas abordados.

O congresso teve a participação de mais de 3 mil pessoas, entre acadêmicos, professores e público externo, possibilitando aos mesmos, assistirem palestras conhecidas nacionalmente e internacionalmente.

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador - MDB

Profº Heivaldo Costa
Profº Heivaldo Costa
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Thiago Rodrigues
THIAGO RODRIGUES
Vereador - PSDB

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB

Profª Branca
Profª Branca
Vereadora - PR

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Veridiana Paganotti</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 129/2018</p>
--	--	--------------------

Autor:

~~VEREADOR TONY LENNON~~

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

- 1 – Cópia Completa referente ao procedimento para concessão do benefício da lei do incentivo para a associação sinopense de handebol, ano 2017;
- 2 – Cópia Completa referente ao procedimento para concessão do benefício da lei do incentivo para a associação norte de karate.

Termos em que
Pede Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 18 SET. 2018 <i>Goldir Lorenzen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>608 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a instalação de iluminação pública na Avenida Integração, no trecho compreendido entre a Avenida Alexandre Ferronato e o Residencial Tapajós.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a instalação de iluminação pública na Avenida Integração, no trecho compreendido entre a Avenida Alexandre Ferronato e o Residencial Tapajós.

A presente indicação atende a reivindicação de moradores do Residencial Tapajós, que precisam trafegar diariamente pelo local, porém, a falta de iluminação pública na via compromete o acesso ao bairro, especialmente para pedestres e ciclistas, durante o período noturno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 18 SET. 2018 <i>Ediz Korndorff</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>609/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da Rua Central do Residencial Tapajós.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da Rua Central do Residencial Tapajós.

Os trabalhos se fazem necessários devido a via citada apresentar buracos em toda a sua extensão, comprometendo a trafegabilidade tanto de veículos, como de pedestres e ciclistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET. 2018 <i>CLARA</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>610/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA CLARA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito, a urgente necessidade da construção de Quebra-molas na Rua dos Gerânios esquina com Rua Paraíso, no Bairro Jd. Ibirapuera.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito, a urgente necessidade da construção de Quebra-molas na Rua dos Gerânios esquina com Rua Paraíso, no Bairro Jd. Ibirapuera.

A demanda insurge, no sentido de reduzir a velocidade dos veículos que ali circulam, dando maior segurança aos moradores daquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

PROFESSORA CLARA

Vereador DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>611/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA CLARA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito, a urgente necessidade da construção de Quebra-molas na Avenida Joaquim Socreppa com Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Jacarandás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito, a urgente necessidade da construção de Quebra-molas na Avenida Joaquim Socreppa com Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Jacarandás.

A demanda insurge, no sentido de reduzir a velocidade dos veículos que ali circulam, dando maior segurança aos moradores daquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

PROFESSORA CLARA

Vereador DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>612, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Secretário Municipal de Obras Sr. Daniel Brolezzi, a necessidade de instalar redutor de velocidade, na avenida das andorinhas jardim Nossa Senhora Aparecida.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade, na avenida das andorinhas jardim Nossa Senhora Aparecida.

A referida Indicação se faz necessitaria devido ao grande fluxo de veículos e caminhões, que utilizam a referida via, que dá acesso as duas grandes universidades UNIC e FASIP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 613, 2018</p>
---	--	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras Sr. Daniel Brolezzi, a necessidade de construir Playground, na área institucional localizada Rua da Aleluias, entre as ruas Celestina e rua Ericas , no Bairro Jardim das Orquideas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir Playground, na área institucional localizada Rua da Aleluias, entre as ruas Celestina e rua Ericas , no Bairro Jardim das Orquideas.

A instalação da referida praça e do Playground, trará as famílias moradoras daquela região e da região do Parque das Araras uma opção de lazer, entretenimento e integração, proporcionando uma melhor qualidade de vida, visto que se trata de um bairro distante do centro de nossa cidade, com carência de todos os tipos lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET, 2018 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>614 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

VEREADOR LINDOMAR GUIDA
Autor:

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. Veridiana Paganotti– Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de fazer a troca das Telas no Campo do Mini Estadio no Bairro Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. Veridiana Paganotti– Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de fazer a troca das Telas no Campo do Mini Estadio no Bairro Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>615</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o cascalhamento nas Ruas Criselineas, Ipoméias e Colombinas no Setor Industrial Norte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o cascalhamento nas Ruas Criselineas, Ipoméias e Colombinas no Setor Industrial Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>656 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar a limpeza das valas de escoamento de águas das chuvas, na Avenida dos Jatobás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar a limpeza das valas de escoamento de águas das chuvas, na Avenida dos Jatobás. Essa solicitação é necessária tendo em vista que se aproxima o período das chuvas em nossa região, e sendo assim precisamos que as valas estejam todas limpas para que as águas das chuvas não venham causar alagamentos nas ruas e avenidas de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
HEDVALDO COSTA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

19 SET. 2018

Rodrigo Damasceno

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 617 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sr. Eliane Brasil – Diretora da EMEB Rodrigo Damasceno, a necessidade de Pintura Epóxi da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Rodrigo Damasceno, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de Pintura Epóxi da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Damasceno, em Sinop.

A Pintura Epóxi é um revestimento de alta qualidade e espessura, normalmente variando de 180 a 300 microns conforme o número de aplicações e densidade da tinta utilizada. Ela é um revestimento que oferece alta resistência, além de excelente acabamento, superfície lisa, resistente e impermeável. O uso desse material gera economia para a unidade, devido a sua durabilidade.

Diante do exposto, solicito que a demanda seja atendida pelo Poder Público Municipal, no sentido de garantir a segurança e bom desempenho dos alunos, durante o uso para práticas esportivas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de Setembro de 2018.

Leonardo Visera

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET, 2018 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>618 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de construir redutor de velocidade (quebra mola), na Avenida Dom Henrique Froehlich (nas duas vias), entre a Avenida dos Ingás e a Avenida dos Garantans, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de construir redutor de velocidade (quebra mola), na Avenida Dom Henrique Froehlich (nas duas vias), entre a Avenida dos Ingás e a Avenida dos Garantans, no município de Sinop.

O tráfego nesta localidade é intenso e oferece risco iminente de acidentes, por isso a nossa solicitação, com a finalidade de trazer segurança a todos que transitam no local. Sabemos que os redutores de velocidade (quebra mola), são instrumentos de trânsito que usamos como forma de prevenção à acidentes. A construção deles inibiria em parte tais riscos.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar e segurança da população .

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de Setembro de 2018.

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Thiago Rodrigues</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>619/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR THIAGO RODRIGUES

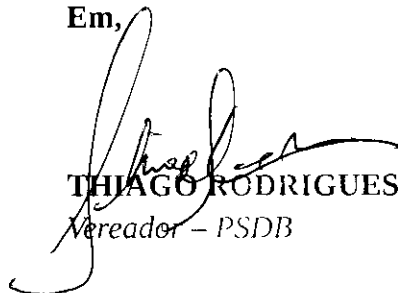
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de calçada na EMEI Tarsila do Amaral e CMEI Joaquim Aleixo Gama, como também a construção de faixa elevada em frente as duas unidades educacionais.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de calçada na EMEI Tarsila do Amaral e CMEI Joaquim Aleixo Gama, como também a construção de faixa elevada em frente as duas unidades educacionais.

Indico a necessidade de construção de calçada na EMEI Tarsila do Amaral e CMEI Joaquim Aleixo Gama, pois as duas unidades foram inauguradas, estão em pleno funcionamento e ambas não possuem calçada em seu entorno para o acesso dos alunos, pais e funcionários. Solicito também a construção de faixa elevada em frente as duas unidades educacionais, proporcionando maior segurança para o acesso das crianças.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


THIAGO RODRIGUES
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 SET., 2018 <i>Billy Dal Bosco</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>620, 2018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar operação tapa buraco, na Rua das Acerolas, especificamente nas Quadras que compreendem entre a Rua dos Pessegueiros e Rua das Ameixeiras, Bairro Jardim Celeste em Sinop Estado de Mato Grosso.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de efetuar operação tapa buracos na Rua das Acerolas, nas Quadras que compreendem a Rua dos Pessegueiros, e Rua das Ameixeiras, Bairro Jardim Celeste. O referido serviço tem como objetivo melhorar o trânsito, bem como trazer mais comodidade para os motoristas de veículos e motos que passam diariamente pelo local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 17 DE SETEMBRO DE 2017.**


Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Billy Dal Bosco</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>621/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, a necessidade de viabilizar a execução do Anteprojeto de Lei, que Institui o agendamento efetuado por telefone de consultas e retornos para pacientes idosos e pessoas com necessidades especiais, já cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, onde solicito por gentileza que viabilize a execução do Anteprojeto de Lei, que Institui o agendamento efetuado por telefone de consultas e retornos para pacientes idosos e pessoas com necessidades especiais, já cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, conforme cópia do Anteprojeto em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.**


Billy Dal Bosco
Vereador – (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Instituí o agendamento efetuado por telefone de consultas e retornos para pacientes idosos e pessoas com necessidades especiais, já cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o agendamento de consultas e retornos, por telefone, nas Unidades Básicas de Saúde, para idosos e pessoas com necessidade especiais no âmbito do Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

§ 1º Considera-se idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

§ 2º Considera-se pessoa com necessidade especiais aquela que tem impedimento de locomoção permanente de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal.

Art. 2º O agendamento que trata o caput, do artigo 1º desta Lei, somente será possível nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, após o paciente ser cadastrado.

Art. 3º O número de consultas e retornos agendadas por telefone fica limitado a 20% (vinte por cento) das consultas e retornos diários disponíveis na Unidade Básica de Saúde.

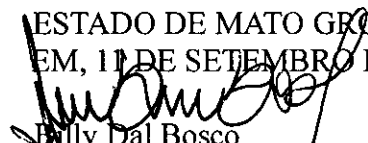
Art. 4º O paciente agendado previamente por telefone deverá apresentar, no dia da consulta, a sua carteira de identidade e o Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º Poderá ser afixado, nas Unidades Básicas de Saúde, em local visível, indicativo do conteúdo da referida Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O objetivo dessa propositura é proporcionar efetividade ao atendimento preferencial, ampliando o cumprimento a nossa legislação, somando-se ao Estatuto do Idoso no Capítulo IV, onde determina que o idoso tenha atendimento preferencial no SUS, bem como a Lei Federal 10.048/00, que determina a prioridade de atendimento às pessoas que específica, entre as quais aquelas com idade igual ou superior a 60 anos e as com necessidades especiais. Entendemos que este Projeto de Lei, não onera os cofres públicos, porque o Poder Executivo poderá utilizar-se da estrutura física existente nas Unidades Básicas de Saúde, para atender a demanda. O referido processo de agendamento de simples consultas ou retorno, sendo feito somente com a presença física do usuário nas Unidades de Saúde, geram fatores que dificultam e causam transtorno. Sendo necessário o paciente ou seu acompanhante passar madrugadas em claro, a dificuldade de locomoção, a espera numa fila com limite do número de pessoas que podem ser atendidas. Na realidade a marcação de consultas e retorno por telefone, trará benefícios tanto para o usuário, como para o colaborador que presta serviços de atendimento nas Unidades de Saúde, trazendo eficiência, comodidade e qualidade no atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 DE SETEMBRO DE 2018.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET., 2018 <i>Remidio Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>6221/2018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a Sra. Josi Palmasola – Secretária de Assistência Social, a necessidade de realizar um mutirão de divórcio.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a Sra. Josi Palmasola – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de realizar o mutirão de divórcio, a fim de reduzir o congestionamento de processos judiciais, bem como propiciar aos ex-casais a chance de regularizarem a situação, por meio do divórcio ou da dissolução da união estável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Goldie Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>623/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Josi Palmasola – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade da construção de uma capela mortuária no Bairro Alto da Glória.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli -- Prefeita Municipal, **ao Sr. Daniel Brolese** – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Josi Palmasola – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade da construção de uma capela mortuária no Bairro Alto da Glória, para beneficiar a população daquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE
MATO GROSSO

Em,

Remidio Kuntz
REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 624 / 2018</p>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese - Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia –
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Urbanos, a necessidade de realizar a
implantação de lombadas nas ruas Dracenas e
Sapucáias, no bairro Jardim das Violetas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após
anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana
Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos,
a necessidade de implantar lombadas nas ruas Dracenas e Sapucáias no bairro Jardim das Violetas.
Tal necessidade de construir quebra-molas e devido o grande fluxo de veículos que transitam na via
uma vez que a região tem se apresentado cada dia mais populosa, e sendo uma opção de rota de
fácil acesso para as avenidas das itaúbas e dos jequitibás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de setembro de 2018.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Ediz Korndor</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>625/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir Faixa Elevada na Av. das Sibipirunas, em frente a Escola Municipal Sadão Watanabe, bem como a sinalização da avenida pelo percurso que foi recapeado.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir Faixa Elevada na Av. das Sibipirunas, em frente a Escola Municipal Sadão Watanabe, bem como a sinalização da avenida pelo percurso que foi recapeado

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, de tal forma é evidente a necessidade de implantação da faixa elevada com a finalidade de trazer segurança a todos os pedestres que transitam no local em comento, ressalta-se que os motoristas de automoveis não respeitam as faixas existentes na localidade em comento, bem como é evidente a necessidade de sinalização da via uma vez que foi recapeada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 0 SET. 2018 <i>Valdiz Komeda</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>626/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia à Sra.
Veridiana Paganotti - Secretária
Municipal de Educação, Cultura e
Esporte, a necessidade da implantação de
um programa de palestras sobre política
nas escolas Municipais, realizado pelos
membros da Câmara Mirim de Sinop.

Fundamentada em disposições contidas no
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esporte, a necessidade da implantação de um programa de
palestras sobre política nas escolas, realizado pelos membros da Câmara Mirim de
Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Maria Jose da Saude
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Goldiz Vanden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>627/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

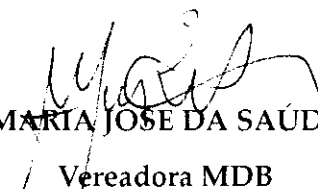
Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia á Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a necessidade de incluir nos seus currículos escolares a história de Sinop e suas potencialidades econômica e turística. Conforme Anteprojeto.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a necessidade de incluir nos seus currículos escolares a história de Sinop e suas potencialidades econômica e turística.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

ANTEPROJETO DE LEI

Ficam as escolas Municipais, obrigadas a incluir nos seus currículos escolares a historia de Sinop e suas potencialidades econômica e turística.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas Municipais existentes no Município de Sinop, obrigadas a incluir nos seus currículos escolares a historia de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas.

Art. 2º O conteúdo curricular de que trata o art.1º da presente lei, terá que ocupar no mínimo 40(quarenta) horas/aula anuais.

Art. 3º Deverão ser trabalhados no conteúdo:

I – historia do Município de Sinop;

II - os aspectos políticos e econômicos do Município desde a sua fundação;

III – a vocação do Município e suas potencialidades turísticas e econômicas;

IV – estímulo para crescimento do Município de forma sustentável, com visão de preservação e desenvolvimento econômico;

Art. 4º Esses conteúdos deverão ser trabalhados no ultimo ano do ensino fundamental ou no ano em que a Secretaria Municipal de Educação entender mais adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar, em conjunto com as escolas municipais, o planejamento pedagógico para aplicação desta Lei.

Parágrafo único: o planejamento pedagógico devera acontecer anualmente e sua aplicação nas salas de aula a partir do ano subsequente a aprovação desta Lei.


Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Justificativa

O referido projeto propunha-se refletir sobre a importância de incluir nos seus currículos escolares a história de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas, haja vista que a educação necessita cada vez mais de práticas que priorizem a formação de educando conscientes e comprometidos com sua realidade histórica e que estejam prontos a responder as demandas da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>6281/2018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Trabalho e Habitação e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gerson Danzer, a Criação de um Núcleo de Atendimento nas Escolas e Creches Municipais.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Trabalho e Habitação e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gerson Danzer, a criação de um núcleo de atendimento, nas escolas e creches Municipais. O mesmo nas áreas de Serviço Social e Psicologia, com acompanhamento de um profissional de cada uma das áreas, esse núcleo de atendimento será uma abertura para parceria com as universidades e faculdades, com o programa de estágio supervisionado, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Trabalho e Habitação, e a Secretária Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>629/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reestruturação de uma das vias da Avenida André Maggi, entre os Bairro Maria Carolina e Kaiabi Residencial.

Com amparo no que determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero, após deferimento do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que faça a reestruturação de uma das vias da Avenida André Maggi, no trecho entre os Bairros, Maria Carolina e Kaiabi Residencial, pois o período chuvoso está prestes a começar e as centenas de moradores dos bairros, Dauri Riva, Califórnia, Veneza, Jardim das Rosa, entre outros. Centena de munícipes que utilizam esse trecho diariamente, sofrem com inúmeros buracos, Lama e a formação de poças enormes, fazendo com que desviem na contra-mão para utilizar o asfalto existente na outra via da Avenida Andre Maggi, colocando em risco sua segurança e de outras pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>630/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Anna Dias - Secretária Municipal de Administração e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação, revisão e troca de lâmpadas no quadrilátero entre a Av. das Itaúbas, Rua das Violetas, Rua das Canelas e Av. dos Pinheiros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Anna Dias - Secretária Municipal de Administração e ao Sr. Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação, revisão e troca de lâmpadas no quadrilátero entre a Av. das Itaúbas, Rua das Violetas, Rua das Canelas e Av. dos Pinheiros.

Preocupados com a segurança do quadrilátero em questão, indicamos uma ação de revisão, consertos e trocas de lâmpadas. No quadrilátero em questão encontram-se várias lâmpadas queimadas, algumas ruas estão sob total escuridão devido à falta de iluminação.

Sabemos que a falta de iluminação pode facilitar a ação de pessoas mal intencionadas, com objetivo de furtar ou se apropriar indebitamente de bens que ficam expostos na rua, em frente as casas que estejam sem o mínimo de iluminação devidos.

Certos de contar com o apoio dos pares vereadores, a colaboração, e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando os votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>631/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada nos seguintes pontos: em frente à Igreja Adventista, na Av. das Sibipirunas, Jardim Primavera e em frente a EMEI Toda Gente, na Av. das Itaúbas, Jardim Paulista.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada nos seguintes pontos: em frente à Igreja Adventista, na Av. das Sibipirunas, Jardim Primavera e em frente a EMEI Toda Gente, na Av. das Itaúbas, Jardim Paulista.

Propomos a implantação de faixas elevadas, para garantir a segurança dos pedestres na travessia, pois ambos os logradouros possuem alto fluxo de pedestres, deste modo garantimos a segurança dos pedestres, bem como a sinalização aos condutores.

Diante da importância, solicitamos urgência na implantação, para segurança viária. Não podemos nos omitir enquanto vidas são expostas ao eminente risco de acidentes. Antecipadamente, agradecemos o apoio dos nobres pares, bem como a presteza do Executivo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 0 SET. 2018 <i>Celso Garcia</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 632 / 2018</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR CÉLIO GARCIA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de fazer a limpeza aos fundos do Bairro Residencial Delta, Jardim Europa e Jardim dos Ipês.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de fazer a limpeza aos fundos do Bairro Residencial Delta, Jardim Europa e Jardim dos Ipês.

A indicação requer que os entulhos nos fundos dos bairros citados sejam retirados. Sabemos que locais assim são propícios a proliferação de insetos causadores de diversas doenças e com período da chuva o acúmulo de água parada torna propícia a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17.09.2018

Celso Garcia
CÉLIO GARCIA

Vereador – DEM



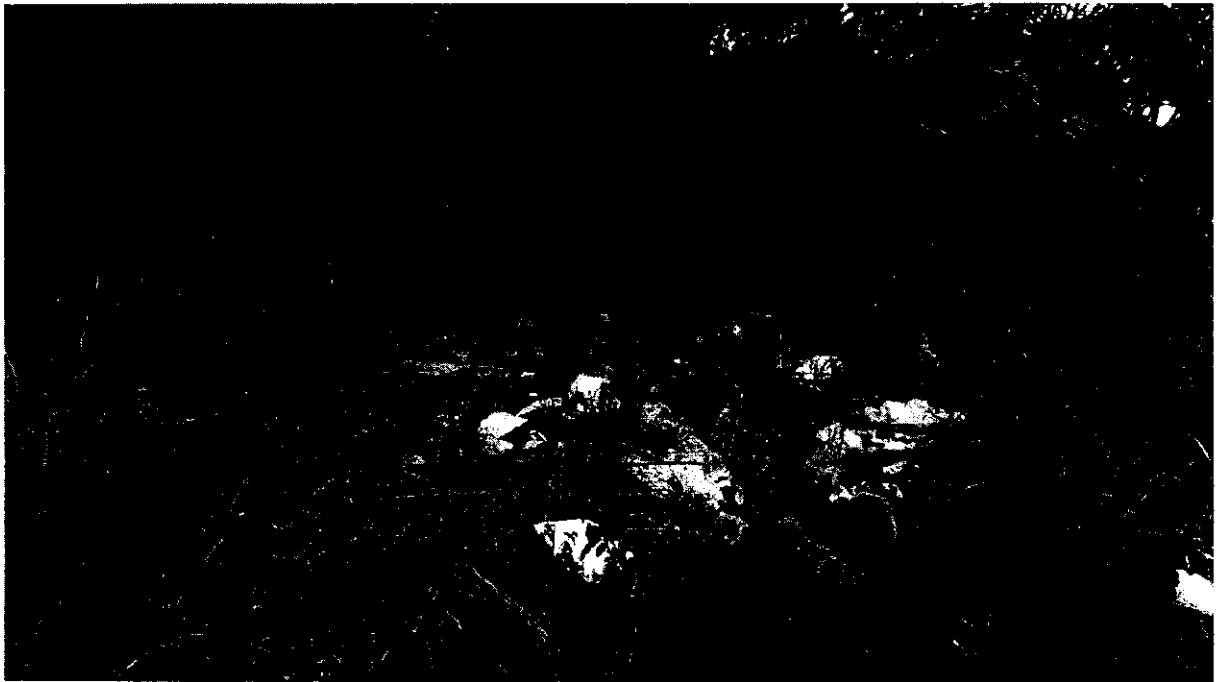
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>632 12018</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR CÉLIO GARCIA





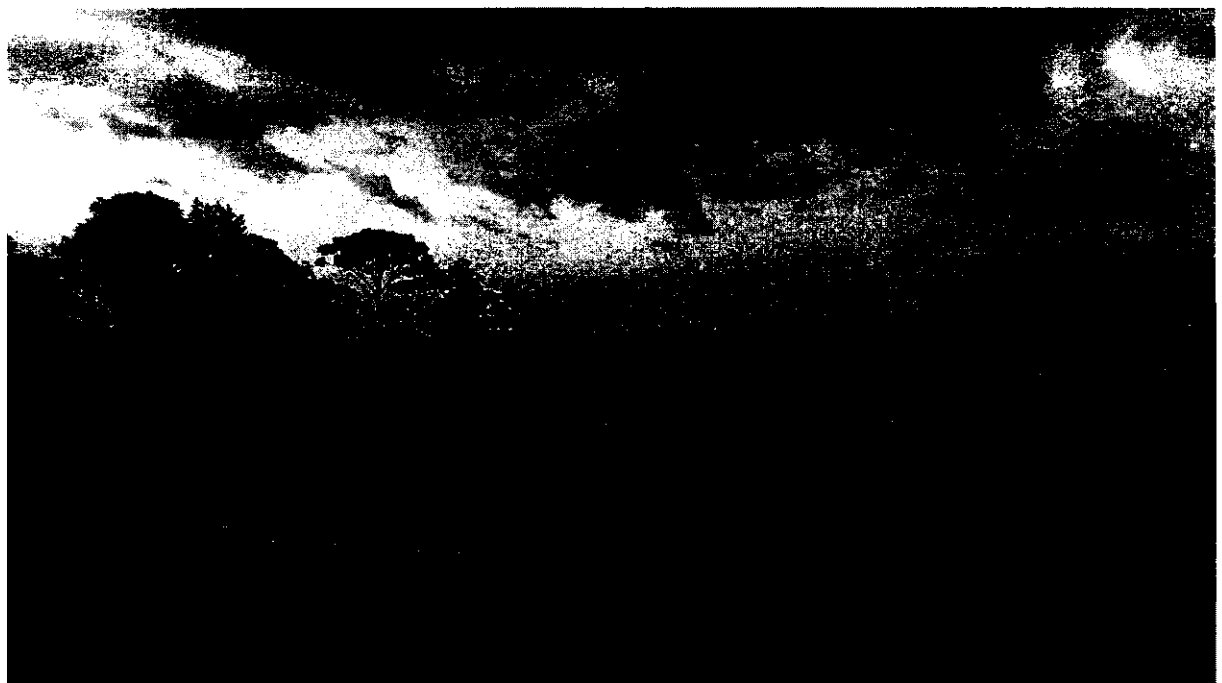
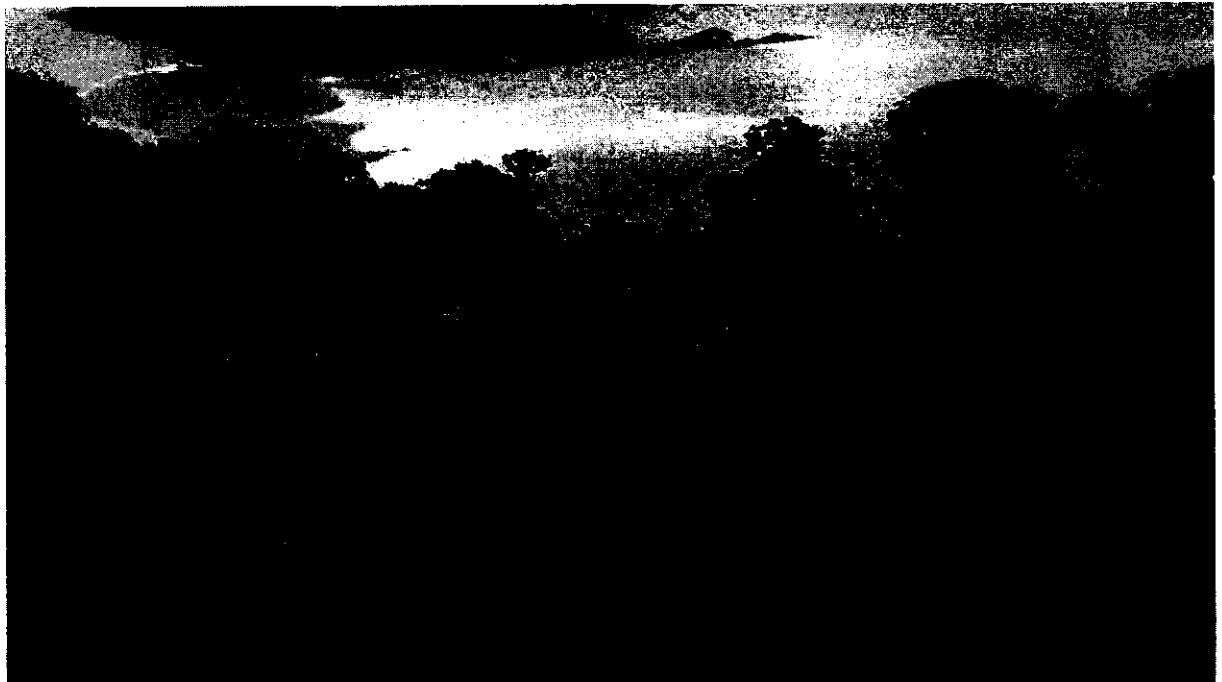
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>632 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR CÉLIO GARCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Celdiz Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>633/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CÉLIO GARCIA

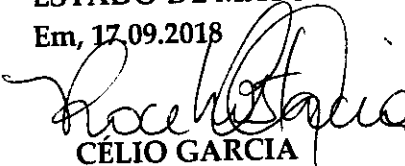
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir, reparar e fiscalizar as rampas de acesso às calçadas da cidade de Sinop para pessoas com deficiência física.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir, reparar e fiscalizar as rampas de acesso às calçadas da cidade de Sinop para pessoas com deficiência física.

O pedido é pertinente, visto que em várias regiões do nosso município a falta de rampa de acesso para cadeirantes às calçadas e as existentes, carecem manutenção. A LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, regulamenta normas gerais e critérios básicos para a promoção da **acessibilidade** das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. É buscando o cumprimento dessa exigência que faço o pedido descrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17.09.2018


CÉLIO GARCIA
Vereador – DEM



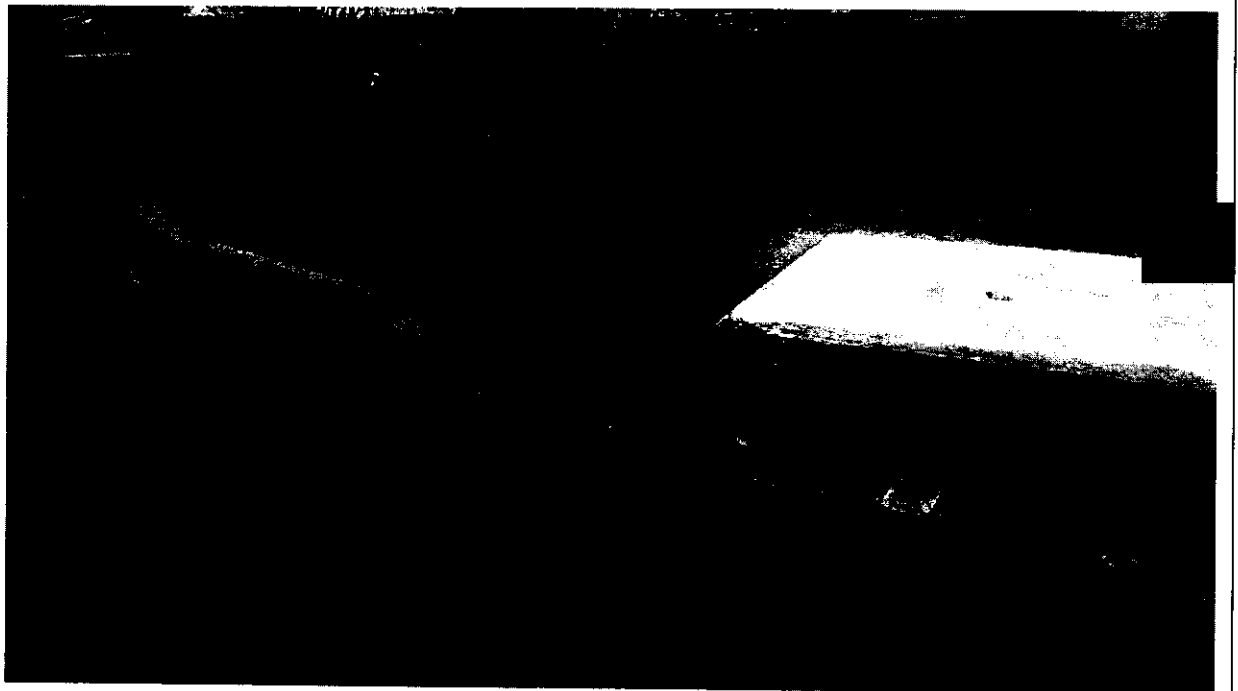
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>633/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR CÉLIO GARCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 SET. 2018 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>634/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADOR CÉLIO GARCIA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese , a necessidade de construir uma rotatória na Estrada Alzira, conforme especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese , a necessidade de construir uma rotatória na Estrada Alzira, no entroncamento com a Estrada Claudete e a Rua principal da Chácaras Nossa Senhora de Fátima. Atualmente o trecho não tem sinalização e o fluxo de veículos é cada dia mais intenso o que aumenta a incidência de acidentes e tal indicação vem ao encontro deste problema na tentativa de solucioná-lo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de setembro de 2018

LUCIANO CHITOLINA
Vereador – PSDB

CÉLIO GARCIA
Vereador – DEM